



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 1036/2021

APOSENTA – ANTONIO CONTRIN NEVES

EDUARDO ROSA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N° 092/2021, de 24/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar voluntariamente por idade, a partir de 20 de setembro de 2021, o servidor **ANTONIO COTRIN NEVES** - R.G. N° [REDACTED], CPF N° [REDACTED] e NIT N° [REDACTED], nos termos do art. 40, III, “b” da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c.c. art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019, observando-se os termos do § 2º do art. 201 da CF, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS – Código de Referência “EGE-03”**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados nos termos dos §§ 1º, 2º, 3º e 17 do art. 40 da C.F., com redação da EC 41/03, antes da alteração introduzida pela EC nº 103/2019, observando o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fixado no valor de R\$ 1.288,92 (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º O servidor passa para a inatividade contando com 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO:** 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, de acordo com a Certidão N° 167/2021, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de setembro de 2021.

EDUARDO ROSA
Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico